



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 28 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER "BOLSA AUXÍLIO MORADIA" E "BOLSA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO" PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS", INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE MUTUM.

O Povo do Município de Mutum, Estado de Minas Gerais por seus representantes, aprovou e eu, João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para os profissionais médicos participantes do "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei federal nº 12.871/2013, em serviço no Município de Mutum, os seguintes auxílios pecuniários:

- I - "Bolsa Auxílio Moradia";
- II - "Bolsa Auxílio Alimentação".

Parágrafo único. Os auxílios pecuniários de que trata este artigo são devidos exclusivamente aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos".

Art. 2º. O "Bolsa Auxílio Moradia", que terá o valor mensal de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destina-se a garantir condições adequadas de moradia para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos".

Parágrafo único. Para os fins deste artigo serão consideradas despesas com moradia aquelas destinadas ao pagamento de:

- I - locação de imóvel;
- II - estada em hotel, pousada, pensão ou similar;
- III - despesas com água, energia elétrica, saneamento e internet;
- IV - outras despesas vinculadas à finalidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º. O "Bolsa Auxílio Alimentação", que terá o valor mensal de até R\$ 700,00 (setecentos reais), destina-se a garantir alimentação diária adequada para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Parágrafo único. Para os fins deste artigo serão consideradas despesas com alimentação aquelas feitas nos seguintes estabelecimentos:

- I - restaurantes;
- II - padarias;
- III - supermercados;
- IV - feiras-livres; e
- V - outros que sirvam refeições ou comercializem gêneros alimentícios.

Art. 4º. Os beneficiários dos auxílios pecuniários de que trata esta Lei poderão utilizar livremente os recursos financeiros disponibilizados, nos termos dos artigos 2º e 3º, os quais não estão sujeitos à prestação de contas, ressalvada a comprovação do período de manutenção do vínculo com o Programas Mais Médicos.

Art. 5º. Os auxílios pecuniários de que trata esta Lei serão concedidos diretamente ao profissional médico participante do "Programa Mais Médicos", mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, aberta para essa finalidade, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

§1º. Os valores serão reajustados conforme estabelecido no programa do Governo Federal e não serão base para fins de contribuição previdenciária

§2º. Os auxílios pecuniários de que trata esta Lei serão concedidos enquanto o profissional médico estiver atuando no Município de Mutum, desde que mantida a sua necessidade e haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. Para execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para fins de regulamentação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Mutum, 28 de maio de 2014.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

AUXÍLIO AOS MÉDICOS – PROGRAMA MAIS MÉDICOS

| GRATIFICAÇÃO | CÓDIGO | QUANT. | VALORES | TOTAL |
|---------------------------|--------|--------|----------|-----------------|
| BOLSA AUXÍLIO MORADIA | | 03 | 1.200,00 | 3.600,00 |
| BOLSA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 03 | 700,00 | 2.100,00 |
| TOTAL | | | | 5.700,00 |

| FOLHA DE PAGAMENTO | |
|---|-----------------|
| SUBSÍDIO | 5.700,00 |
| REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL = 22% | 1.254,00 |
| TOTAL | 6.954,00 |